



Valide aqui
este documento

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

14 954

ficha

01

São Paulo, 31 de Março de 1978

IMÓVEL: UM TERRENO à RUA MAGALHÃES DE ARAÚJO, constituído - pelo lote 23 da quadra 33, da planta dos terrenos da City - of São Paulo Improvements And Freehold Land Company Limited, no bairro "JARDIM GUEDALLA", 13ª Subdistrito, Butantã, si - tuado do lado esquerdo de quem vai da Rua Sanharó, para a rua Santo Eufredo, dista 57m do ponto (no lote 1 da mesma - quadra), onde começa a curva da esquina da Rua Magalhães de Araújo, com a Rua Sanharó; medindo 18m de frente para a re - ferida Rua Magalhães de Araujo, 37,03m da frente aos fundos no lado direito de quem olha da rua para o terreno, 31,42m, no lado esquerdo, 17,55m nos fundos, contendo a área de - 595m2, confinando no lado direito com o lote 22, no lado es - querdo com o lote 24, e nos fundos com o lote 3. (Contr - buinte 101 471 0023-1).

PROPRIETÁRIO: ANTONIO JUNQUEIRA DE AZEVEDO, brasileiro, sol - teiro, maior, advogado, RG 1 762 990 e CPF 062 429 608/34, domiciliado e residente nesta Capital, na Alameda Casa Bran - ca, nº 962, aptº 12-A.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 111 306 do 10º Cartório de - Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado, Bernardo Oswaldo Francez
Bernardo Oswaldo Francez

R.1 em 31 de Março de 1978

Pela escritura de 27 de Março de 1978, do 17º Cartório de Notas desta Capital, (Lº 1 579, fls 170), o proprietário, já qualificado, prometeu vender o imóvel, a JACINTHO CLAUDIO - MORELLI, brasileiro, engenheiro, RG 1 358 753, e CPF 006 855 008/10, casado pelo regime da comunhão de bens com

(continua no verso).



Valide aqui
este documento

matrícula

14 954

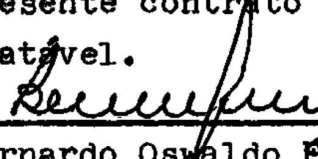
ficha

01

verso

OLGA ABDO MORELLI, anteriormente a Lei 6 515/ de 26.12.77, - domiciliado e residente nesta Capital, na rua Martins, nº- 376, Butantã, pelo valor de R\$ 1 950 000,00, de cujo preço já foi paga a quantia de R\$ 975 000,00, e os restantes R\$ 975 000,00, será pago através de 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, do valor de R\$ 86 627,58, cada uma, e nelas já-incluídos os juros a taxa de 12% ao ano, calculados pelo - Sistema Price, parcelas essas representadas por igual número de notas promissórias, de igual valor e vencimento, vencendo-se a primeira dessas prestações, 30 dias após a data-do título, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

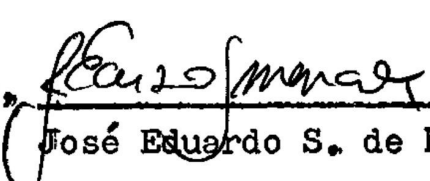
O Escrevente Autorizado,


Bernardo Oswaldo Francez-

R 2 em 01 de Novembro de 1979

Pela escritura de 3 de abril de 1979, do 17º Cartório de - Notas desta Capital, (Lº 1 692, fls 36), ANTONIO JUNQUEIRA DE AZEVEDO, solteiro, maior, já qualificado, vendeu o imóvel, pelo valor de R\$ 1 950 000,00, a JACINTHO CLAUDIO MORELLI, casado antes da Lei 6 515/77, sob o regime da comunhão de bens, com OLGA ABDO MORELLI, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,


José Eduardo S. de Mendonça

Av 3 em 01 de Novembro de 1979

Em virtude de ter sido outorgada a escritura definitiva, - fica cancelado , o compromisso objeto do R 1, desta matrícula -continua na ficha 2 -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G9T69-66SEP-VKBV2-5RYW2>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G9T69-66SEP-VKBV2-5RYW2>

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2

matrícula
14 954

fólia
2

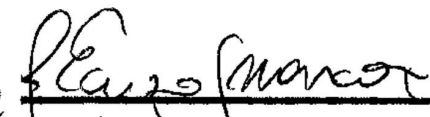
18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

São Paulo, 01 de Novembro de 1979

1a.

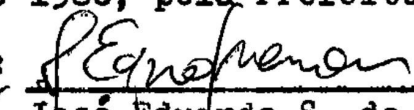
O Escrevente Autorizado,


José Eduardo S. de Mendonça

Av. 4 em 29 de Outubro de 1980

Do requerimento de 14 de julho de 1980, consta que a rua MAGALHÃES DE ARAUJO, denomina-se atualmente, PRAÇA MONSENHOR GALVÃO DE SOUZA, conforme prova a Certidão 10.3000/80, expedida em 17 de outubro de 1980, pela Prefeitura da Capital.

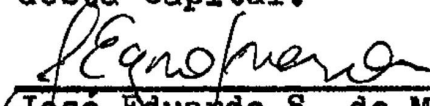
O Escrevente Autorizado:


José Eduardo S. de Mendonça

Av. 5 em 29 de Outubro de 1980

Do requerimento referido na Av. 4, consta que no terreno - objeto desta matrícula, foi construído UM PRÉDIO, s/nº, à PRAÇA MONSENHOR GALVÃO DE SOUZA; conforme prova o Auto de Conclusão nº 280/80, expedido em 23 de abril de 1980, pela AR/Butantã, da Prefeitura desta Capital.

O Escrevente Autorizado:


José Eduardo S. de Mendonça

Av. 6 em 29 de Outubro de 1980

Do requerimento referido na Av. 4, consta o arquivamento - do C.Q. do IAPAS/MPAS, nº 309/921, série B, expedido em 08 de julho de 1980, pela Região - Fiscal - Centro, com validade até 06 de agosto de 1980, relativo a construção objeto - da Av. 5.

O Escrevente Autorizado:


José Eduardo S. de Mendonça

- continua no verso -



Valide aqui
este documento

matrícula	ficha
14.954	02
	verso

Av.07 em 26 de setembro de 2005

NUMERAÇÃO PREDIAL

Pela escritura referida no registro seguinte, verifica-se que o PRÉDIO s/nº desta matrícula, recebeu o nº 66 para PRAÇA MONSENHOR GALVÃO DE SOUZA, conforme prova a Certidão de Dados Cadastrais expedida em 06 de setembro de 2005, Via Internet, pela Prefeitura desta Capital.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.08 em 26 de Setembro de 2005

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 19 de agosto de 2005, do Cartório do 12º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 2190, páginas 205 a 207), os proprietários pelo R.02, JACINTHO CLÁUDIO MORELLI, já qualificado e sua mulher OLGA ABDO MORELLI, brasileira, aposentada, RG 3.627.232-2/SP, CPF 521.154.888-49, residentes e domiciliados nesta Capital, Rua Doutor José Rodrigues Alves Sobrinho nº 125, aptº 142, **transmitiram o imóvel desta matrícula, por venda feita** a RICARDO RACY MIGUEL, administrador de empresas, RG 7.510.110/SP, CPF 014.009.588-81, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei

- continua na ficha 3 -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G9T69-66SEP-VKBV2-5RYW2>



Valide aqui
este documento



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

14.954

ficha

03

São Paulo, 26 de setembro de 2005

6.515/77, com MARGARETH HAYNOAN SISSIO RACY MIGUEL, contabilista, RG 10.884.571-0/SP, CPF 055.939.078-54, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Carangola nº 322, pelo valor de R\$530.000,00.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 419.193

R.09 em 18 de Maio de 2007

VENDA E COMPRA

Pelo Instrumento Particular de 25 de abril de 2007, na forma da Lei 4.380/64, os proprietários pelos R.08, RICARDO RACY MIGUEL e sua mulher MARGARETH HAYNOAN SISSIO RACY MIGUEL, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Olegario Mariano nº 377, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula, por venda feita a JOAQUIM SALLES LEITE NETO, administrador, RG 14.141.984-2/SP, CPF 187.324.938-19, casado pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial devidamente registrada sob nº 6.355, no Livro Três – Registro Auxiliar, no 13º Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital, com MARCELA PASTORE SALLES LEITE, psicóloga, RG 26.805.811/SP, CPF 274.350.578-86, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Inglaterra nº 64, pelo valor de R\$2.506.000,00.

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G9T69-66SEP-VKBV2-5RYW2>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G9T69-66SEP-VKBV2-5RYW2>

matrícula

14.954

ficha

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

R.10 em 18 de Maio de 2007

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Pelo Instrumento Particular referido no registro anterior, o adquirente, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** na forma estabelecida pelo artigo 23 da **Lei 9.514/97**, o imóvel desta matrícula ao **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ 60.746.948/0001-12, representado por Edcarlos Lima e Patricia Cristine Lima da Silva; sendo de R\$1.500.000,00 o valor da dívida, pagável por meio de 144 prestações mensais e consecutivas, calculadas e reajustáveis na forma constante do título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 14,93% ao ano e à taxa efetiva de 16,00% ao ano e demais encargos e acessórios contratuais, sendo de R\$22.951,11 o valor total da prestação inicial vencendo-se a mesma em 25 de maio de 2007, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo de 30 dias o prazo de carência para efeito de intimação do devedor. Para efeitos do art. 24, VI da referida Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$2.000.000,00; constando do título multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 451.309

- continua na ficha 04 -

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

14.954

ficha

04

São Paulo, 1 de outubro de 2015

Av.11 em 1 de outubro de 2015

Prenotação 666.221, de 21 de setembro de 2015.

CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de 03 de agosto de 2015, para constar que FICA CANCELADA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA objeto do R.10 desta matrícula, conforme autorização dada pelo credor fiduciário, **BANCO BRADESCO S/A**, com sede no Nucleo Administrativo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, em Osasco, deste Estado, já qualificado, representado por Wallace Stefani de Oliveira e Paulo Sergio Scapuccini.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

R.12 em 1 de outubro de 2015

Prenotação 666.222, de 21 de setembro de 2015.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos do Instrumento Particular datado de 05 de agosto de 2015, na forma da Lei 9.514/97, o proprietário pelo R.9, **JOAQUIM SALLES LEITE NETO**, casado com **MARCELA PASTORE SALLES LEITE**, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Pedroso Alvarenga nº 1.221, 9º andar, Itaim Bibi, já qualificados, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE, com fundamento no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97,

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G9T69-66SEP-VKBV2-5RYW2>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

14.954

04

verso

o imóvel desta matrícula a REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S/A, CNPJ nº 67.915.785/0001-01, com sede na Avenida Cidade Jardim nº 400, 14º andar, Jardim Paulistano, representado por Cláudio André Halaban, em garantia do cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, até o limite máximo no valor de R\$4.500.000,00, assumidas juntamente com a ANUENTE, IGUAÇU COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 04.569.045/0001-32, com sede nesta Capital, na Rua Pedroso Alvarenga nº 1221, 9º andar, Itaim Bibi, representada por Joaquim Salles Leite Neto, decorrentes dos Contratos Garantidos firmados, a saber: i) - a Anuente celebrou "Contrato de Cessão de Créditos" (doravante "Contrato Garantido") com o **RED PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, CNPJ nº 11.489.344/0001-22, representado por sua administradora, Petra Personal Trader Corretora de Valores Mobiliários S/A, e esta por Mauricio Zuanazzi e Márcio Rogério de Lima Rocha, tendo por objeto a negociação de fluxos de receita; II) - a Anuente celebrou, inclusive "Contrato de Fomento Mercantil Convencional" (doravante "Contrato Garantido") com a Credora Fiduciária, tendo por objeto a negociação de direitos creditórios e fluxos de receita; III) - para essa negociação originária dos Contratos Garantidos, as partes ajustaram um crédito disponível, total, pré-aprovado, de R\$8.000.000,00, pelo prazo de 24 meses; IV) - a Credora Fiduciária, assumiu o compromisso de adquirir Fundo, em sub-rogação, os créditos negociados que porventura se tornarem inadimplidos pelos sacados, ou pelos cedentes dos créditos, tudo nos termos do artigo 347, I, do Código Civil. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 24, incisos, I, II, III e IV, da Lei 9.514/97, informa-se que: i) - o valor

- continua na ficha 05 -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G9T69-66SEP-VKBV2-5RYW2>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



onr



Valide aqui
este documento

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 111.432-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

14.954

ficha

05

São Paulo, 1 de outubro de 2015

Saufernan

garantido limita-se a R\$4.500.00,00; II) - o prazo de reposição vence em 24 meses, com possibilidade de vencimento antecipado; III) - sobre a mora incidirão taxa de juros de 1% ao mês, além de correção monetária e multas contratuais que atingem 2%. Fica estipulado o prazo de carência de 15 dias para intimação do devedor. De conformidade com o inc. VI do art. 24 da mencionada Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$4.500.000,00. Constan do título outras condições.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Av.13 em 14 de agosto de 2019

Prenotação 762.257 de 01 de agosto de 2019.

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO - DIREITOS DO FIDUCIANTE - ART. 828 do CPC

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de 10 de julho de 2019, e da Certidão expedida em 24 de junho de 2019, pela Escrivã Diretora do Cartório da 19ª Vara Cível do Foro Central, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Mútuo (Proc.1052710-10.2019.8.26.0100), distribuída em 03/06/2019, em que são partes: **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, (exequente), e **IGUAÇU COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, CNPJ nº 04.569.045/0001-32, **UTE IGUAÇU BORJA ENERGIA LTDA**, CNPJ nº 10.348.446/0001-65, **L INVEST USA LLC**, CNPJ nº 12.981.784/0001-65, **IGUAÇU GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA**, CNPJ nº

(continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G9T69-66SEP-VKBV2-5RYW2>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

14.954

ficha

05

verso

05.556.422/0001-61, e **JOAQUIM SALLES LEITE NETO**, já qualificado, (executados), para constar que os direitos reais expectativos de aquisição do imóvel desta matrícula estão sujeitos a EXECUÇÃO, PENHORA, ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Foi atribuído a causa o valor de R\$20.755.134,86.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331WW000184956FK19M

Av.14 em 16 de dezembro de 2019

Prenotação 771.887 de 02 de dezembro de 2019.

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO - DIREITOS DO FIDUCIANTE - ART. 828 do CPC

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de 26 de novembro de 2019, e da Certidão expedida em 21 de novembro de 2019, pela Escrivã Diretora do Cartório da 40ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Mútuo (Proc.1052721-39.2019.8.26.0100), distribuída em 03/06/2019, em que são partes: **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, (exequente), e **IGUAÇU COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, CNPJ nº 04.569.045/0001-32, **UTE IGUAÇU BORJA ENERGIA LTDA**, CNPJ nº 10.348.446/0001-65, **L INVEST USA LLC**, CNPJ nº 12.981.784/0001-65, **IGUAÇU GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA**, CNPJ nº 05.556.422/0001-61, e **JOAQUIM SALLES LEITE NETO**, já qualificado, (executados), para constar que os direitos reais expectativos de aquisição do imóvel desta matrícula estão sujeitos a EXECUÇÃO, PENHORA, ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Foi atribuído a causa o valor de

(continua na ficha 06)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G9T69-66SEP-VKBV2-5RYW2>



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

14.954

ficha

06

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

16 de dezembro de 2019

R\$175.739,32.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331TP000247853BQ193

Av.15 em 05 de outubro de 2020

Prenotação 790.009 de 10 de setembro de 2020.

PENHORA SOBRE DIREITOS DO FIDUCIANTE – ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 09 de setembro de 2020, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Guilherme Pereira de Carvalho, Escrevente-Técnico do 8º Ofício Cível desta Capital - Foro Central, tendo como Escrivã/Diretora, Michelle Simone Bomfim Costa Soares, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 1103673902017), movida pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, contra **SALLES LEITE INVESTIMENTOS S/A**, CNPJ nº 10.284.716/0001-11; **IGUAÇU COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, CNPJ 04.569.045/0001-32, e o detentor dos direitos de aquisição do imóvel pelo R.12, **JOAQUIM SALLES LEITE NETO**, casado, já qualificado, para constar que os direitos do fiduciante, decorrentes do contrato de Alienação Fiduciária objeto do R.12 desta matrícula, FORAM PENHORADOS, tendo sido nomeado depositário o coexecutado, já qualificado; dando-se à causa o valor de R\$935.070,58.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331NH000376891WG20Y

(continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G9T69-66SEP-VKBV2-5RYW2>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G9T69-66SEP-VKBV2-5RYW2>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

14.954

ficha

06

verso

Av.16 em 31 de maio de 2021

Prenotação 810.109 de 29 de abril de 2021.

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO - DIREITOS DO FIDUCIANTE - ART. 828 do CPC

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de 12 de abril de 2021, e da Certidão expedida em 29 de janeiro de 2021, pelo Juízo de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários (Proc. 1087059-05.2020.8.26.0100), distribuída em 18/09/2020, em que são partes: **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, (exequente), e **IGUAÇU MINAS ENERGÉTICA LTDA**, CNPJ 11.493.603/0001-99, e **JOAQUIM SALLES LEITE NETO**, casado com Marcela Pastore Salles Leite, já qualificado (executados), para constar que os direitos reais expectativos de aquisição do imóvel desta matrícula, pertencentes a **JOAQUIM SALLES LEITE NETO**, casado com Marcela Pastore Salles Leite, decorrentes do Contrato de Alienação Fiduciária objeto do R.12, estão sujeitos a EXECUÇÃO, PENHORA, ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Foi atribuído a causa o valor de R\$124.605,54.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331HU000526748HB21M

Av.17 em 26 de março de 2026

Prenotação 999.945 de 10 de março de 2026.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se a presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número

(continua na ficha 07)



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

14.954

ficha

07

DÉCIMO OITAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Paulo,

26 de março de 2026

202603.0909.04547312-IA-634, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 09/03/2026, nos autos do Proc. 00101491820225030053, por solicitação da Vara do Trabalho de Caxambu/MG - TRT da 3ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 188/2024 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS pertencentes a JOAQUIM SALLES LEITE NETO, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331LA001856941LU26F

Av.18 em 13 de julho de 2026

Prenotação 1.011.647 de 05 de junho de 2026.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ART. 26 e 27 DA LEI FED. 9.514/97

À vista do Requerimento datado de 02 de junho de 2026, e nos termos do §7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, fica CONSOLIDADA A PROPRIEDADE DO IMÓVEL, em nome da credora fiduciária, **REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S/A**, já qualificada, tendo sido atribuído como valor consolidado da dívida objeto da cobrança, a importância de R\$4.500.000,00. Ficando a fiduciária com a obrigação de efetuar os leilões a que se refere o art. 27 da mesma Lei. Foi apresentada a guia com recolhimento do ITBI.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331ET001961370YV269

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G9T69-66SEP-VKBV2-5RYW2>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CERTIFICO ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei 6.015/73.
CNM: 111328.2.0014954-93

Emolumentos:

Ao Oficial..:	R\$: 45,88	Ao Estado..:	R\$: 13,04
Ao Ipesp..:	R\$: 8,92	Ao Sinoreg..:	R\$: 2,41
Ao T.J.....:	R\$: 3,15	Ao ISSQN..:	R\$: 0,94
Ao M.P.....:	R\$: 2,20	T O T A L...:	R\$: 76,54

Recolhidos por guia:

O referido é verdade e da fé. Eu, Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 13 de julho de 2026

OFICIAL / SUBSTITUTO / ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Escreventes Substitutos

- | | |
|---------------------------------|---------------------------------|
| () Mariney P. Menezes Lagos | () Rodrigo Di Sessa Fassina |
| () Nilson Pinto Siqueira | () Sérgio Dias dos Santos |
| () Sara Francez | () Maria Ap. Cavalcante Silva |
| () Suely de Menezes Carvalho | () Maurício Gonçalves de Alvim |
| () Ludmilla Soares de Oliveira | () Daniele Silva Romero |

Escreventes Autorizados

- | | |
|---------------------------------|-------------------------------|
| () Silvana Alves Batista | () Gabriella Chagas Kako |
| () Adlei de Almeida | () Denis Braga de Menezes |
| () Eduardo Melo da Costa | () Julio da Costa Neves Neto |
| () Maicon de Oliveira Cordeiro | () André Assunção Silva |

